



**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA – SEINF
COORDENADORIA DE GESTÃO DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES**

TERMO DE REFERÊNCIA

**AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER ÀS
NECESSIDADES DESTES ÓRGÃO DEMANDANTE**





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA – SEINF
COORDENADORIA DE GESTÃO DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

Sumário

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO	3
2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO	5
3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO	6
4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO	8
5. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO	9
6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO	10
7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO	11
8. DO PAGAMENTO	12
9. OBRIGAÇÕES	13
10. DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO	15
11. DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO DO INSTRUMENTO	16
12. PRAZO DE VIGÊNCIA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL	17
13. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR	17
14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	18





**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
 SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA – SEINF
 COORDENADORIA DE GESTÃO DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES**

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

- 1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência a **aquisição de materiais de expediente**, de natureza comum, destinados ao atendimento das necessidades administrativas da unidade demandante, conforme especificações, unidades de fornecimento e quantitativos estimados constantes no mapa de preços e demais documentos que instruem o processo.
- 1.2. Os bens a serem adquiridos caracterizam-se como **materiais de consumo**, destinados ao uso ordinário nas atividades administrativas, compreendendo itens de papelaria, escrita, organização, arquivamento e apoio ao expediente, sem dedicação continuada de mão de obra e sem necessidade de instalação, manutenção ou assistência técnica especializada.
- 1.3. Os quantitativos foram definidos com base no levantamento da demanda da unidade requisitante, considerando a necessidade administrativa identificada e a estimativa de consumo para atendimento das rotinas de trabalho:

ITEM	CÓDIGO SIGA	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE ESTIMADA
1	4385	ABRAÇADEIRA de nylon	PCT	10
2	5590	BARBANTE FIO ALGODÃO CRU - Tipo: tradicional; Fio: 6 fios; Algodão: 85%; Requisito: Fibras; Peso mínimo: 600 g; Cor: cru.	UN	10
3	10360	BARBANTE FIO SISAL	UN	10
4	8953	BLOCO ADESIVO RECADO - Material: papel sulfite; Largura: 76 mm; Comprimento: 102 mm; Tipo: removível; Características adicionais: 1 bloco;	UN	150
5	13272	BORRACHA ESCOLAR - branca com capa plástica	UN	30
6	41986	CANETA ESFEROGRÁFICA - Material: plástico cristal transparente; Material ponta: metálica com esfera de tungstênio; Tipo escrita: média; Cor tinta: azul	Cx - 50 Un.	25
7	41985	CANETA ESFEROGRÁFICA - Material: plástico cristal transparente; Material ponta: metálica com esfera de tungstênio; Tipo escrita: média; Cor tinta: preta	Cx - 50 Un.	15
8	13007	CANETA ESFEROGRÁFICA - Material: plástico cristal transparente; Material ponta: metálica com esfera de tungstênio; Tipo escrita: média; Cor tinta: vermelha	Cx - 50 Un.	10
9	13276	CANETA MARCA TEXTO - Material: plástico; tipo ponta : chanfrada; Cor: amarela fluorescente; Traço: 4 mm.	Cx - 12 Un.	10
10	21321	CANETA MARCA TEXTO - Material: plástico; tipo ponta : chanfrada; Cor: verde; Traço: 4 mm.	Cx - 12 Un.	10
11	13277	CANETA MARCA TEXTO - Material: plástico; tipo ponta : chanfrada; Cor: azul; Traço: 4 mm.	Cx - 12 Un.	10
12	42037	CORRETIVO LÍQUIDO ESCOLAR	UN	36
13	16143	ESTILETE DESENHO - Material corpo: plástico resistente; Largura lâmina: 22 mm; Tipo lâmina: retrátil; tipo fixação lâmina: encaixe de pressão.	UN	30





**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
 SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA – SEINF
 COORDENADORIA DE GESTÃO DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES**

14	13264	FITA ADESIVA - Material: carbono; Tipo: dupla face; 20 m x 50 mm.	UN	25
15	46408	FITA - Tipo: adesiva transparente ; Medida Mínima: 25 mm x 50 M.	UN	50
16	16138	FITA ADESIVA - Material: PVC; monoface ; 50 m x 50 mm; Cor: transparente.	UN	60
17	13268	GRAMPEADOR PARA PAPEL - 26/6, capacidade para 25 folhas	UN	10
18	48062	GRAMPO PARA GRAMPEADOR - 26/6	Cx - 5000 Un.	10
19	41995	PAPEL SULFITE - Formato: A4 (210 x 297mm); Gramatura: 75 g/m ² ; Cor: BRANCO; Requisito: embalagem em papel plastificado, resistente à umidade.	Cx - 10 Resmas	25
20	1908	PILHA - Tipo: alcalina; Formato: AA.	Emb - 2 Un.	40
21	1909	PILHA - Tipo: alcalina; Formato: AAA.	Emb-2 Un.	20
22	25083	PINCEL QUADRO BRANCO - Material: plástico; Tipo carga: recarregável; tipo ponta : feltro; Cor tinta: azul;	UN	20
23	22324	PINCEL QUADRO BRANCO - Material: plástico; Tipo carga: recarregável; tipo ponta : feltro; Cor tinta: preta;	UN	20
24	25084	PINCEL QUADRO BRANCO - Material: plástico; Tipo carga: recarregável; tipo ponta : feltro; Cor tinta: vermelha;	UN	20
25	13730	REFIL TINTA - Material: tinta; Cor: preto; Capacidade: 5,50 ml; Aplicação: pincel quadro branco;	UN	20
26	13731	REFIL TINTA - Material: tinta; Cor: vermelho; Capacidade: 5,50 ml; Aplicação: pincel quadro branco;	UN	20
27	13729	REFIL TINTA - Material: tinta; Cor: azul; Capacidade: 5,50 ml; Aplicação: pincel quadro branco;	UN	20
28	46612	QUADRO BRANCO - Tipo: superfície de aço porcelanizado/vitrificado; Dimensões: 300 cm x 120 cm; Características adicionais: com resistência a manchas (ghosting) e riscos, equivalente ou superior ao aço pintado;	UN	10
29	27581	TESOURA - Material: aço inoxidável; material cabo : polipropileno; Comprimento: 13 cm; Características adicionais: sem ponta;	UN	10
30	13313	TESOURA - Material: aço inoxidável; material cabo : plástico ; Comprimento: 23 cm; Características adicionais: sem ponta;	UN	10
31	6789	Lapiseira - Ponta: 0.7 mm; Requisito: material resistente; Acompanha: borracha no topo;	UN	20
32	46413	MINA GRAFITE - Material: Grafita; Diâmetro : 0,7 mm;	UN	20
33	22988	Régua de 30cm	UN	20
34	13596	APAGADOR QUADRO BRANCO - Material base: feltro; Material corpo: plástico; Dimensão: 15 x 4,50 x 25 cm;	UN	20
35	9566	PRANCHETA - Material: acrílico ; Medida Aproximada: 33 x 23,5 cm;	UN	50





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
 SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA – SEINF
 COORDENADORIA DE GESTÃO DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

36	16137	ESCALÍMETRO - Material: plástico; Tipo escala: triplo decímetro; Tamanho: 30 cm; escala graduação: 1:20, 1:25, 1:50, 1:75, 1:100 e 1:125;	UN	50
----	-------	---	----	----

- 1.4. A execução do objeto dar-se-á de forma **simples e por fornecimento**, mediante entrega dos materiais pela contratada, em conformidade com as especificações exigidas pela Administração, ficando o recebimento condicionado à verificação do atendimento quantitativo e qualitativo dos itens solicitados.
- 1.5. Em razão da natureza do objeto, do baixo grau de complexidade da execução e do enquadramento da contratação em hipótese legal compatível com formalização simplificada, a relação jurídica poderá ser instrumentalizada por **nota de empenho, autorização de compra, ordem de fornecimento ou outro instrumento hábil**, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133/2021, caso a Administração entenda dispensável a celebração de contrato administrativo formal.
- 1.6. O prazo de vigência da contratação deverá corresponder ao período necessário ao **fornecimento, entrega e recebimento integral dos materiais**, iniciando-se a partir da emissão do instrumento de formalização adotado pela Administração ou da ordem de fornecimento equivalente.
- 1.7. Considerando que o objeto se exaure com a entrega integral dos bens adquiridos, **não se aplica, em regra, a prorrogação contratual**, por não se tratar de fornecimento contínuo nem de obrigação de execução prolongada no tempo.

2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- 2.1. A presente contratação encontra-se fundamentada nos elementos e nas conclusões constantes do Estudo Técnico Preliminar – ETP elaborado para o objeto, no qual foram analisadas a necessidade administrativa, a solução proposta, a viabilidade da contratação, a pesquisa mercadológica, a estimativa de preços e os demais aspectos técnicos e operacionais pertinentes.
- 2.2. O Estudo Técnico Preliminar correspondente integra a instrução do presente processo e constitui o documento de referência que embasa a definição do objeto, dos quantitativos estimados, da metodologia de formação do preço e das condições gerais da contratação, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA – SEINF
COORDENADORIA DE GESTÃO DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. A Lei nº 14.133/2021 estabelece etapas para o processo licitatório, que devem ser seguidas em sequência lógica. Abaixo segue a análise e a seleção dos requisitos necessários para a contratação do licitante vencedor, considerando as fases descritas no Art. 17 da referida lei e das informações já abordadas.
- 3.2. A contratação deverá observar requisitos compatíveis com a natureza do objeto, consistindo no fornecimento de materiais de expediente, de natureza comum, sem complexidade técnica relevante, sem necessidade de instalação, manutenção especializada ou assistência técnica continuada.
- 3.3. Considerando a baixa complexidade do objeto, não se justifica a exigência de qualificação técnica específica, atestados de capacidade técnica, registro em conselho profissional, vistoria prévia, demonstração de aparelhamento especial ou outras condições que possam restringir indevidamente a competitividade, por ausência de pertinência com o fornecimento pretendido.
- 3.4. **PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS E COOPERATIVAS**
- 3.4.1. Não será admitida a participação de empresas reunidas em consórcio, tendo em vista que o objeto da presente contratação consiste no fornecimento de materiais de expediente, de natureza comum, baixa complexidade e ampla disponibilidade no mercado, não demandando conjugação de capacidades técnicas, operacionais ou econômico-financeiras para sua execução. A vedação mostra-se justificada em razão da simplicidade do objeto, da possibilidade de execução por empresa individualmente considerada e da necessidade de evitar complexidade desnecessária na disputa e na gestão da contratação.
- 3.4.2. Quanto à participação de cooperativas, verifica-se que a disciplina legal pertinente se refere, em especial, à prestação de serviços em regime cooperado, hipótese que não se amolda ao presente objeto, consistente em aquisição de bens de consumo, razão pela qual a matéria não possui aplicação específica nesta contratação.
- 3.5. **PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**
- 3.5.1. Aplica-se à presente contratação o tratamento diferenciado e favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 4º da Lei nº 14.133/2021 e dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, observados os requisitos legais para fruição dos benefícios cabíveis. Considerando a natureza comum e a baixa complexidade do objeto, não serão impostas exigências que restrinjam indevidamente a participação de ME e EPP.
- 3.6. **APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS E JULGAMENTO**
- 3.6.1. Para fins de instrução da presente contratação, o órgão demandante realizou pesquisa de preços prévia junto a fornecedores do ramo, na forma descrita no Estudo Técnico Preliminar, com a finalidade de levantar a realidade





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA – SEINF
COORDENADORIA DE GESTÃO DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

mercadológica do objeto, compor a cesta de preços e apurar o valor estimado da contratação, não se confundindo tal pesquisa com a fase formal de seleção da proposta mais vantajosa.

- 3.6.2. A formação do valor de referência observou a metodologia prevista na Instrução Normativa nº 001/2021 – CLC/PGE, especialmente o art. 9º, mediante média aritmética simples dos valores unitários válidos coletados por item, com desconsideração dos preços sem disponibilidade de fornecimento e dos valores não aproveitáveis à composição da cesta de preços, conforme justificativa constante dos autos.
- 3.6.3. A fórmula adotada para obtenção do valor unitário estimado por item corresponde à soma dos preços unitários válidos obtidos na pesquisa, dividida pela quantidade de cotações válidas consideradas, nos termos da metodologia de média admitida pela norma interna citada.
- 3.6.4. Quanto ao julgamento, a proposta a ser considerada para fins de contratação deverá ser analisada sob os critérios de adequação ao objeto e compatibilidade com o valor de referência apurado, observando-se as especificações técnicas, unidades de fornecimento, quantitativos e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência. A proposta somente poderá ser aceita se atender integralmente às exigências do objeto e se apresentar preço compatível com o mercado e com o valor máximo admitido para a contratação direta. Essa lógica é compatível com a Lei nº 14.133/2021, que exige, nas contratações diretas, a justificativa de preço e a seleção da proposta mais vantajosa, e com o procedimento estadual de dispensa eletrônica previsto na IN nº 1, de 25 de janeiro de 2022 – CLC/PGE.

3.7. HABILITAÇÃO

- 3.7.1. Para fins de contratação, o fornecedor deverá comprovar o atendimento aos requisitos mínimos de habilitação necessários e suficientes ao cumprimento das obrigações decorrentes do fornecimento, nos termos dos arts. 62, 66, 68 e 70 da Lei nº 14.133/2021, observada a natureza simples do objeto, consistente na aquisição de materiais de expediente, sem complexidade técnica relevante.
- 3.7.2. Em razão da baixa complexidade da contratação, serão exigidos do fornecedor apenas os documentos estritamente pertinentes ao objeto, especialmente:
- I. prova de inscrição no **Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ**;
 - II. documento constitutivo da empresa, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, ou instrumento equivalente que comprove sua existência jurídica e representação;
 - III. prova de regularidade perante a **Fazenda Federal, Estadual e Municipal**, conforme aplicável ao domicílio ou sede do fornecedor;





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA – SEINF
COORDENADORIA DE GESTÃO DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

- IV. prova de regularidade relativa ao **FGTS** e à **Seguridade Social**, quando cabível;
- V. prova de regularidade perante a **Justiça do Trabalho**;
- VI. declaração de inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- VII. declaração de enquadramento como **microempresa ou empresa de pequeno porte**, quando for o caso;

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 4.1. A execução do objeto dar-se-á sob o regime de **fornecimento parcelado, sob demanda**, consistente no fornecimento de materiais de expediente pela contratada, de acordo com a necessidade administrativa da Secretaria de Estado da Infraestrutura – SEINF, observadas as especificações, unidades de fornecimento, quantitativos estimados e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.
- 4.2. A formalização do compromisso entre a SEINF e o fornecedor ocorrerá por meio de Termo de Dispensa de Licitação, instrumento que substituirá o contrato administrativo formal, devendo ser assinado pelas partes e possuir **vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias**, contados de sua assinatura, para fins de consumo dos itens constantes da contratação, conforme a necessidade da Administração.
- 4.3. Durante a vigência do instrumento, o fornecimento dos materiais será solicitado por meio de **Ordem de Consumo**, a ser emitida pelo setor competente e/ou pela fiscalização do objeto, conforme a demanda efetiva da Administração. A Ordem de Consumo funcionará como instrumento autorizativo específico para cada fornecimento, devendo conter, no mínimo:
 - I. a **descrição dos itens**,
 - II. a **quantidade autorizada**,
 - III. o **valor unitário** e
 - IV. o **valor global correspondente**.
- 4.4. A contratada deverá realizar a entrega dos materiais no prazo de até **10 (dez) dias**, contado do recebimento da Ordem de Consumo regularmente emitida pela Administração, no endereço da **Secretaria de Estado da Infraestrutura – SEINF, situada na Avenida FAB, nº 1272, Centro, Macapá/AP**, especificamente no setor **Núcleo de Administração – NAD**, ou em outro local que venha a ser formalmente indicado pela Administração no respectivo documento autorizativo.
- 4.5. O consumo dos itens deverá ser acompanhado em **registro próprio**, a cargo da fiscalização e/ou do setor competente, com controle das quantidades





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA – SEINF
COORDENADORIA DE GESTÃO DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

- solicitadas, entregues e remanescentes, de modo a permitir o acompanhamento da execução, a gestão do saldo contratual e a transparência dos atos praticados. Tal controle deverá subsidiar, inclusive, a instrução do pagamento, mediante vinculação da nota fiscal à respectiva Ordem de Consumo, a ser tramitado em sistema administrativo vigente utilizado pelo órgão.
- 4.6. O recebimento do objeto ficará condicionado à verificação, pela fiscalização ou unidade responsável, da conformidade dos materiais entregues com a Ordem de Consumo emitida, especialmente quanto à descrição, quantitativo, unidade de fornecimento e qualidade dos itens, somente sendo admitido o atesto após a devida conferência.
- 4.7. Havendo desconformidade no fornecimento, a contratada deverá promover a regularização, substituição ou complementação dos itens, sem ônus adicional para a Administração, no prazo fixado pela fiscalização.

5. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 5.1. Os materiais entregues deverão estar em **perfeitas condições de uso e conservação**, em conformidade com as especificações deste Termo de Referência, com a proposta apresentada e com a respectiva Ordem de Consumo, observando-se a compatibilidade quanto à descrição, unidade de fornecimento, marca, quando cabível, quantitativo e padrão de qualidade exigido.
- 5.2. O recebimento do objeto ocorrerá mediante **conferência quantitativa e qualitativa** dos itens entregues, a ser realizada pela fiscalização do objeto e/ou pelo setor competente, para verificação da conformidade do fornecimento com as condições estabelecidas pela Administração.
- 5.3. Somente serão aceitos os materiais que estiverem em estrita conformidade com o solicitado, podendo ser recusados, no todo ou em parte, os itens entregues em desacordo com as especificações, com avarias, defeitos, divergência de quantitativo, unidade de fornecimento inadequada ou qualquer outra inconsistência que comprometa sua utilização.
- 5.4. Na hipótese de recusa, total ou parcial, do objeto, a contratada deverá providenciar a **substituição, complementação ou regularização** dos itens rejeitados, sem ônus adicional para a Administração, no prazo fixado pela fiscalização, contado da ciência da inconformidade.
- 5.5. O atesto da nota fiscal somente será realizado após a verificação do efetivo cumprimento da Ordem de Consumo e da aceitação dos materiais entregues, devendo o recebimento ser registrado em controle próprio, para fins de





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA – SEINF
COORDENADORIA DE GESTÃO DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

acompanhamento do saldo consumido, da disponibilidade contratual e da instrução do pagamento no sistema administrativo utilizado pelo órgão.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. A execução do objeto deverá ser acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão formalmente designada pela Administração, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, competindo à fiscalização acompanhar o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada e zelar pela regular execução do fornecimento.
- 6.2. As comunicações entre a Administração e a contratada deverão ocorrer preferencialmente por escrito, inclusive por meio eletrônico, sempre que necessário ao registro das solicitações, ocorrências, notificações, entrega de documentos e demais atos relacionados à execução do objeto.
- 6.3. A gestão e a fiscalização da contratação deverão observar a natureza simples do objeto, consistente no fornecimento parcelado de materiais de expediente, cabendo à Administração adotar acompanhamento compatível com a baixa complexidade da execução, sem prejuízo do controle efetivo do fornecimento, do saldo contratual e da regularidade dos pagamentos.
- 6.4. Compete à fiscalização:
 - I. emitir e controlar as **Ordens de Consumo**, contendo a descrição dos itens, quantidades, valores unitários e valores globais autorizados;
 - II. acompanhar a entrega dos materiais no prazo e local estabelecidos;
 - III. conferir os itens entregues quanto à descrição, quantidade, unidade de fornecimento e qualidade;
 - IV. registrar, em controle próprio, as quantidades solicitadas, entregues e remanescentes, para fins de acompanhamento do consumo e do saldo da contratação;
 - V. atestar o recebimento do objeto somente após a verificação da conformidade dos materiais com a respectiva Ordem de Consumo;
 - VI. comunicar formalmente à contratada eventuais irregularidades, determinando a substituição, complementação ou correção do fornecimento, quando cabível.
- 6.5. Compete ao gestor da contratação:
 - I. acompanhar os registros produzidos pela fiscalização;
 - II. adotar as providências administrativas necessárias à regular execução da contratação;
 - III. verificar a manutenção das condições necessárias ao pagamento;





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA – SEINF
COORDENADORIA DE GESTÃO DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

- IV. encaminhar a documentação relativa ao recebimento e à nota fiscal para fins de liquidação e pagamento, conforme o sistema administrativo vigente no órgão;
 - V. adotar as medidas cabíveis em caso de descumprimento contratual, inclusive quanto à eventual aplicação de sanções, se for o caso.
- 6.6. A contratada deverá indicar representante para contato com a Administração, a fim de viabilizar o recebimento de comunicações, notificações e Ordens de Consumo durante a vigência do instrumento de formalização.
- 6.7. O recebimento do objeto e o encaminhamento da nota fiscal para pagamento ficarão condicionados à comprovação da entrega regular dos materiais, mediante conferência pela fiscalização e registro no controle de consumo e disponibilidade mantido pela Administração.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

- 7.1. A medição do objeto será realizada **por Ordem de Consumo efetivamente atendida**, considerando-se, para fins de liquidação da despesa, apenas os itens regularmente solicitados pela Administração, efetivamente entregues pela contratada e devidamente aceitos pela fiscalização.
- 7.2. Cada **Ordem de Consumo** deverá discriminar, no mínimo, a **descrição dos itens**, a **quantidade autorizada**, o **valor unitário** e o **valor global** correspondente ao fornecimento solicitado, servindo como documento de referência para conferência do material entregue, controle do saldo contratual e instrução do pagamento.
- 7.3. A aferição do fornecimento ocorrerá mediante **conferência quantitativa e qualitativa** dos materiais entregues no endereço da Secretaria de Estado da Infraestrutura – SEINF, situada na Avenida FAB, nº 1272, Centro, Macapá/AP, no setor Núcleo de Administração – NAD, observando-se a compatibilidade entre a Ordem de Consumo emitida e os bens efetivamente recebidos.
- 7.4. Somente serão considerados para medição e pagamento os itens que estiverem em **estrita conformidade** com as especificações da contratação, com a proposta aceita pela Administração e com a respectiva Ordem de Consumo, especialmente quanto à descrição, unidade de fornecimento, quantitativo, marca, quando cabível, e padrão de qualidade exigido.
- 7.5. O recebimento do objeto deverá observar o disposto no **art. 140 da Lei nº 14.133/ 2021**, ficando o atesto condicionado à verificação da regularidade do fornecimento pela fiscalização ou pelo setor competente. Em caso de desconformidade, os itens recusados não serão medidos nem pagos até sua regular substituição, complementação ou correção.





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA – SEINF
COORDENADORIA DE GESTÃO DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

- 7.6. O controle das quantidades consumidas, entregues e remanescentes deverá ser mantido em **registro próprio** pela fiscalização e/ou pelo setor competente, com vistas ao acompanhamento da execução, à transparência administrativa, ao controle do saldo disponível e à correta vinculação entre a Ordem de Consumo, o recebimento do objeto e a documentação fiscal apresentada.
- 7.7. Para fins de pagamento, a contratada deverá apresentar **nota fiscal** correspondente ao fornecimento efetivamente realizado, vinculada à respectiva Ordem de Consumo, acompanhada dos documentos exigidos pela Administração no sistema vigente utilizado pelo órgão.
- 7.8. O pagamento somente será processado após:
 - I. a emissão da Ordem de Consumo correspondente;
 - II. a entrega regular dos materiais no local indicado;
 - III. a conferência e o atesto do recebimento pela fiscalização ou unidade competente;
 - IV. a verificação da regularidade da documentação fiscal e, quando exigível, da manutenção das condições necessárias à contratação.
- 7.9. O pagamento será efetuado pela Administração em conformidade com a ordem cronológica, a fase de liquidação da despesa e as regras do sistema administrativo adotado pelo órgão, observando-se o disposto no art. 141 da Lei nº 14.133/2021.
- 7.10. Não haverá pagamento antecipado. Eventual divergência entre os materiais solicitados, entregues e faturados, bem como pendência na regularização do fornecimento, suspenderá o atesto e o pagamento até a devida correção, sem prejuízo das demais providências cabíveis.

8. DO PAGAMENTO

- 8.1. Os pagamentos serão realizados de acordo com as **Ordens de Consumo efetivamente atendidas**, considerando exclusivamente os itens regularmente solicitados pela Administração, entregues pela contratada, conferidos e aprovados pela fiscalização do objeto, nos termos deste Termo de Referência e da Lei nº 14.133/2021.
- 8.2. Após a entrega dos materiais e a conferência do fornecimento, a contratada deverá encaminhar a **Nota Fiscal** correspondente à Ordem de Consumo atendida, acompanhada dos documentos exigidos pela Administração para instrução do pagamento, conforme o sistema administrativo vigente utilizado pelo órgão.
- 8.3. A documentação encaminhada deverá guardar correspondência com a respectiva Ordem de Consumo, especialmente quanto à **descrição dos itens**,





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA – SEINF
COORDENADORIA DE GESTÃO DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

- quantidades fornecidas, valores unitários e valor global** do fornecimento efetivamente realizado.
- 8.4. Recebida a documentação, a Administração promoverá a autuação do **processo administrativo de pagamento**, com encaminhamento à unidade competente para:
- I. análise de conformidade da despesa;
 - II. conferência do fornecimento realizado;
 - III. atesto da Nota Fiscal;
 - IV. verificação de saldo de empenho ou necessidade de reforço;
 - V. verificação da regularidade da documentação apresentada;
 - VI. prosseguimento do fluxo regular de liquidação e pagamento.
- 8.5. O pagamento será realizado em até **30 (trinta) dias**, contados do recebimento da Nota Fiscal devidamente atestada, observados os procedimentos de liquidação da despesa e a ordem cronológica aplicável.
- 8.6. Considera-se ocorrido o recebimento da Nota Fiscal quando houver o **atesto formal do fornecimento**, emitido pela fiscalização ou pelo setor competente, após a conferência quantitativa e qualitativa dos materiais entregues.
- 8.7. O controle do consumo dos itens deverá ser mantido em **registro próprio**, com indicação das quantidades solicitadas, entregues e remanescentes, de modo a possibilitar a transparência da execução, o acompanhamento do saldo contratual e a vinculação entre a Ordem de Consumo, a Nota Fiscal e o pagamento correspondente.
- 8.8. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, divergência entre a Ordem de Consumo e os materiais entregues, ou pendência documental que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até a regularização da situação, reiniciando-se o prazo após o saneamento, sem ônus para a Administração.
- 8.9. Antes de cada pagamento, a Administração poderá verificar a manutenção das condições necessárias à contratação e a inexistência de impedimento para contratar com o Poder Público, adotando as providências cabíveis em caso de irregularidade.
- 8.10. Quando houver atraso de pagamento provocado exclusivamente pela Administração, o valor devido poderá ser acrescido de atualização financeira, na for

9. OBRIGAÇÕES

- 9.1. Constituem obrigações da contratada, sem prejuízo de outras previstas na legislação aplicável e neste Termo de Referência:





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA – SEINF
COORDENADORIA DE GESTÃO DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

- I. fornecer os materiais de expediente de acordo com as especificações, unidades de fornecimento, marcas ofertadas, quando cabível, e quantitativos constantes da proposta aceita e das respectivas Ordens de Consumo;
 - II. entregar os itens no prazo de até **10 (dez) dias**, contados do recebimento da Ordem de Consumo, no endereço da **Secretaria de Estado da Infraestrutura – SEINF, situada na Avenida FAB, nº 1272, Centro, Macapá/AP, no setor Núcleo de Administração – NAD**, salvo orientação diversa formalmente expedida pela Administração;
 - III. responsabilizar-se pela qualidade, integridade, acondicionamento e transporte dos materiais fornecidos, entregando-os em perfeitas condições de uso, sem avarias, defeitos, adulterações ou desconformidades;
 - IV. substituir, corrigir ou complementar, sem ônus para a Administração, no prazo fixado pela fiscalização, os itens entregues em desacordo com as especificações da contratação, com a proposta aceita ou com a respectiva Ordem de Consumo;
 - V. manter, durante toda a execução da contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, apresentando a documentação pertinente sempre que solicitada;
 - VI. indicar representante para contato com a Administração, apto a receber comunicações, notificações, Ordens de Consumo e demais solicitações relacionadas à execução do objeto;
 - VII. emitir e apresentar a Nota Fiscal correspondente ao fornecimento efetivamente realizado, com observância da Ordem de Consumo atendida, dos quantitativos entregues e das exigências do sistema administrativo utilizado pelo órgão;
 - VIII. observar as normas fiscais, trabalhistas, previdenciárias, comerciais e tributárias aplicáveis ao fornecimento, responsabilizando-se pelos encargos decorrentes de sua atividade;
 - IX. não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo se houver autorização expressa da Administração;
 - X. comunicar imediatamente à Administração qualquer fato superveniente que possa comprometer o fornecimento dos materiais, o cumprimento do prazo de entrega ou a manutenção das condições de contratação;
 - XI. responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão de vícios, defeitos ou irregularidades dos produtos fornecidos, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 9.2. A contratada sujeita-se, no que couber, às disposições da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à execução, fiscalização, recebimento do objeto, pagamento e responsabilização contratual, aplicando-se subsidiariamente as





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA – SEINF
COORDENADORIA DE GESTÃO DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

normas de direito privado compatíveis com o fornecimento de bens, inclusive quanto à qualidade e adequação dos produtos entregues.

10. DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

- 10.1. Os preços contratados permanecerão fixos e vinculados à proposta aceita pela Administração durante a execução da contratação, admitindo-se alteração apenas nas hipóteses legalmente cabíveis e devidamente justificadas, nos termos dos arts. 124 a 136 da Lei nº 14.133/ 2021.
- 10.2. A alteração dos preços poderá ocorrer, **excepcionalmente**, para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial da contratação, quando comprovada a ocorrência de caso fortuito, força maior, fato do príncipe ou fato superveniente imprevisível, ou previsível de consequências incalculáveis, que inviabilize a execução do fornecimento tal como pactuado, nos termos do art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021.
- 10.3. Também poderá haver alteração dos preços, para mais ou para menos, se, após a apresentação da proposta, sobrevier criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais, desde que haja **comprovada repercussão** sobre os preços contratados, na forma do art. 134 da Lei nº 14.133/2021.
- 10.4. Eventuais acréscimos ou supressões quantitativas do objeto poderão ser promovidos pela Administração, nas mesmas condições contratuais, observando-se o limite de até **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado da contratação, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133/2021, vedada a transfiguração do objeto.
- 10.5. O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser formalizado pela contratada durante a vigência do instrumento, instruído com documentação comprobatória suficiente da ocorrência superveniente e de seu impacto efetivo sobre os custos do fornecimento, cabendo à Administração analisar a pertinência do pleito e deliberar motivadamente sobre seu cabimento, na forma do art. 131 da Lei nº 14.133/2021.
- 10.6. As alterações que não caracterizem modificação substancial da contratação poderão ser registradas por **apostila**, nos termos do art. 136 da Lei nº 14.133/2021, quando cabível.
- 10.7. **Não se aplica ao presente objeto a repactuação** prevista no art. 135 da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de contratação de fornecimento de bens, e não de serviço contínuo com regime de dedicação exclusiva ou predominância de mão de obra.





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA – SEINF
COORDENADORIA DE GESTÃO DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

11. DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO DO INSTRUMENTO

- 11.1. O instrumento de formalização da contratação poderá ser extinto, com fundamento nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, mediante motivação formal nos autos e assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando cabível.
- 11.2. Constituem hipóteses de extinção, no que couber ao presente objeto:
- I. o não cumprimento ou o cumprimento irregular das obrigações assumidas, inclusive quanto às especificações dos materiais, quantitativos, prazos de entrega e condições estabelecidas neste Termo de Referência e nas respectivas Ordens de Consumo;
 - II. o desatendimento das determinações regularmente expedidas pela fiscalização ou pela autoridade competente;
 - III. a alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de cumprir a contratação;
 - IV. a decretação de falência, insolvência, dissolução da sociedade ou extinção da pessoa jurídica contratada;
 - V. a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do objeto;
 - VI. razões de interesse público, devidamente justificadas pela autoridade competente;
 - VII. o não cumprimento das obrigações legais pertinentes, inclusive aquelas relativas às condições necessárias à manutenção da contratação.
- 11.3. A extinção poderá ocorrer:
- I. por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos legalmente cabíveis;
 - II. por acordo entre as partes, desde que haja interesse da Administração;
 - III. por decisão judicial ou arbitral, quando aplicável.
- 11.4. A contratada poderá requerer a extinção do instrumento nas hipóteses legalmente admitidas, especialmente em caso de atraso de pagamento pela Administração superior ao prazo previsto em lei ou de ocorrência de fato imputável à Administração que inviabilize a execução do fornecimento, observadas as condições do art. 137, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.
- 11.5. A eventual extinção do instrumento não afastará a apuração de responsabilidades, a aplicação de sanções cabíveis, nem o dever de pagamento pelos fornecimentos regularmente executados e recebidos pela Administração até a data da extinção.





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA – SEINF
COORDENADORIA DE GESTÃO DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

12. PRAZO DE VIGÊNCIA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

- 12.1. O prazo de **vigência contratual será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias corridos**, contados a partir da data de publicação do Extrato do Termo de Dispensa de Licitação no Diário Oficial.

13. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 13.1. A seleção do fornecedor será realizada por **contratação direta, na modalidade dispensa de licitação em razão do valor**, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/ 2021.
- 13.2. A forma de seleção observará o disposto no art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo o processo ser instruído com os documentos pertinentes à contratação direta, em especial o documento de formalização da demanda, o Estudo Técnico Preliminar, o Termo de Referência, a estimativa de despesa, a demonstração da disponibilidade orçamentária, a comprovação dos requisitos mínimos de habilitação do fornecedor, a **razão da escolha do contratado**, a **justificativa de preço** e a autorização da autoridade competente.
- 13.3. A definição do fornecedor deverá considerar, cumulativamente, os seguintes critérios:
- I. **adequação da proposta ao objeto**, mediante verificação da compatibilidade entre os materiais ofertados e as especificações, unidades de fornecimento, quantitativos e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
 - II. **compatibilidade do preço com o mercado**, mediante confronto da proposta com o valor estimado apurado na pesquisa mercadológica e com a metodologia de formação do preço constante dos autos;
 - III. **capacidade do fornecedor para atendimento da demanda**, considerando a abrangência da proposta apresentada, a disponibilidade dos itens e a aptidão para fornecimento nas condições exigidas pela Administração;
 - IV. **comprovação dos requisitos mínimos de habilitação e qualificação necessários**, nos termos do art. 72, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021;
 - V. inexistência de impedimento legal para contratar com a Administração Pública.
- 13.4. A razão da escolha do contratado deverá ser formalmente motivada nos autos, com base na análise da proposta considerada mais vantajosa para a Administração, especialmente quanto à aderência ao objeto, à viabilidade de fornecimento e à compatibilidade do preço ofertado com o valor de referência apurado.





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA – SEINF
COORDENADORIA DE GESTÃO DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

- 13.5. A justificativa de preço deverá demonstrar que o valor contratado se encontra em patamar compatível com o mercado, nos termos do art. 72, incisos VI e VII, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 13.6. Nos termos do art. 73 da Lei Federal nº 14.133/2021, a contratação direta indevida ocorrida com dolo, fraude ou erro grosseiro poderá ensejar responsabilidade solidária do contratado e do agente público responsável pelo dano causado ao erário, razão pela qual a seleção do fornecedor deverá ser motivada de forma clara, objetiva e devidamente instruída com os elementos de fato e de direito que demonstrem a vantajosidade da escolha.

14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de dotação orçamentária própria, a ser oportunamente especificada conforme o enquadramento da despesa do objeto, mediante indicação emitida pelo setor competente da Assessoria de Desenvolvimento Institucional – ADIN, observadas as classificações orçamentárias aplicáveis no momento da formalização da despesa.
- 14.2. A fonte de recursos destinada ao custeio da contratação será, em regra, proveniente do **Tesouro Estadual**, sem prejuízo de eventual detalhamento complementar a ser promovido pelo setor competente por ocasião da emissão do instrumento de empenho e demais atos de execução orçamentária e financeira.
- 14.3. Para fins de referência, o valor estimado da contratação corresponde a **R\$ 21.644,27 (vinte e um mil, seiscentos e quarenta e quatro reais e vinte e sete centavos)**, conforme apurado na estimativa de despesa que instrui o presente procedimento.

Elaborado por:

LHOYANMA GRASIELLE MIRANDA COSTA

Coordenadoria de Gestão de Compras e Contratações – CGCC/SEINF

Aprovado por:

CLÁUDIA LOPES LEITE

Secretária Adjunta de Gestão Administrativa da Secretaria de Estado da
Infraestrutura – SEINF